

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)



O DIREITO

e sua práxis

II

 **Atena**
Editora
Ano 2022

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)



O DIREITO

e sua práxis

II

Atena
Editora
Ano 2022

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Prof^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 O direito e sua práxis 2 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0289-3

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.893220108>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br



DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



APRESENTAÇÃO

Em **O DIREITO E SUA PRÁXIS 2**, coletânea de vinte e nove capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito penal e direito processual penal; estudos em direito do trabalho; além de outras temáticas.

Estudos em direito penal e direito processual penal traz análises sobre crimes cibernéticos, stalker, legalização da maconha, tráfico de drogas, tráfico de mulheres, feminicídio, violência, mulher, Lei Maria da Penha, medidas protetivas, assédio sexual, compliance, corrupção, pacote anticrime, prova fortuita, estupro de menores e valor probatório da palavra da vítima, direitos e deveres dos ergastulados, sistema penitenciário, ressocialização, Lei de Execução Penal, transgêneros e medidas socioeducativas.

Em estudos em direito do trabalho são verificadas contribuições que versam sobre reforma trabalhista, responsabilidade civil do empregador e demissão de empregado em razão de negativa injustificada a tomar vacina contra a COVID-19.

O terceiro momento, outras temáticas, traz conteúdos de aposentadoria por incapacidade permanente, ideologia e ensino jurídico.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO


CAPÍTULO 1..... 1

CRIMES CIBERNÉTICOS E A PROBLEMÁTICA DAS FAKE NEWS

Italo Rodrigues Rocha

Roberto de Freitas Peixoto Júnior

Bernardino Cosobeck da Costa


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8932201081>

CAPÍTULO 2..... 13

CRIMES VITUAIS: MODALIDADES E SEU AUMENTO DURANTE A PANDEMIA

Eloisa Cruz Lopes

Martonio Ribeiro


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8932201082>

CAPÍTULO 3..... 23

A EVOLUÇÃO DOS DELITOS CONTRA HONRA: O RECONHECIMENTO DO CRIME DE STALKER NO BRASIL

David Bruno Costa Cabral

Thyara Gonçalves Novais

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8932201083>


CAPÍTULO 4..... 40

OS IMPACTOS DA LEGALIZAÇÃO DA MACONHA NO BRASIL

Jeanderson Rego Soares

Lucas Luz da Silva


Bernardino Cosobeck da Costa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8932201084>

CAPÍTULO 5..... 52

TRÁFICO DE DROGAS: A ROTA SOLIMÕES

Nadiny Sabriny Oliveira Nascimento

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8932201085>


CAPÍTULO 6..... 64

TRÁFICO DE PESSOAS (MULHERES) PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL: DESTAQUE DA LEI Nº. 13.444/2016 COMO AVANÇO JURÍDICO

Maria Valadares Lima

Beatriz Herbst dos Anjos

Demilzete Maria da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8932201086>


CAPÍTULO 7..... 76

TRÁFICO DE PESSOAS: UMA REFLEXÃO DA SOCIEDADE CONSUMERISTA

Maria Aparecida de Almeida Araujo

David Sander de Almeida Araujo

Deivisson Drew de Almeida Araujo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8932201087>

CAPÍTULO 8..... 87

FEMINICÍDIO LEI Nº 13.104/2015: UM DIREITO FUNDAMENTAL DA MULHER BRASILEIRA

Tamiris Tauany Trindade Menezes

Hellen Emilly Feitosa Pereira

Demilzete Maria da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8932201088>

CAPÍTULO 9..... 95

VIOLÊNCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER EM TEMPOS DE PANDEMIA

Aline Handara Lacerda da Silva

Nuriele Batista

Kelys Barbosa da Silveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8932201089>

CAPÍTULO 10..... 109

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: LEI 11.340/06 LEI MARIA DA PENHA E A PROTEÇÃO DA MULHER

Maritana dos Santos Rocha

Maria José Rodrigues Sousa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010810>

CAPÍTULO 11..... 122

ESTUDO SOBRE A LEI MARIA DA PENHA E A INEFICÁCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS NO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Dallila Pereira Barros

Monalisa Fernanda Nunes de Oliveira França

Martônio Ribeiro Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010811>

CAPÍTULO 12..... 133

ANÁLISE DA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA

Lailana Santos de Oliveira

Norberto Teixeira Cordeiro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010812>

CAPÍTULO 13..... 152

A INCIDÊNCIA DO CRIME DE ASSÉDIO SEXUAL NA RELAÇÃO PROFESSOR-ALUNO


Luciano Carvalho de Sena

Márcio Fredderyck Teixeira de Lima

Natasha Yasmine Castelo Branco Donadon

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010813>


CAPÍTULO 14	161
A IMPLEMENTAÇÃO DE CRIMINAL COMPLIANCE COMO POLÍTICA CRIMINAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO	
Juliano Astor Corneau	
Fábio Agne Fayet	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010814	
CAPÍTULO 15	175
COMPLIANCE: UM PROGRAMA VOLTADO À PREVENÇÃO DE PRÁTICAS ILEGAIS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Mariana Domingos Peres	
Ricardo Motta Vaz de Carvalho	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010815	
CAPÍTULO 16	180
PACOTE ANTICRIME: O INSTITUTO DO JUIZ DAS GARANTIAS COMO FORMA DE ASSEGURAR O PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE NO ÂMBITO DO PROCESSO PENAL	
Leidiane Santos Vilarindo	
Jakelline Marinho da Silva	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010816	
CAPÍTULO 17	195
SERENDIPIDADE: DA PROVA FORTUITA NA INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA	
Emily Nepomuceno Pereira da Silva	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010817	
CAPÍTULO 18	218
VALOR PROBATÓRIO ATRIBUÍDO A PALAVRA DA VÍTIMA NOS CASOS DE ESTUPRO DE MENORES	
Rafaela Ribeiro Sanches	
Thyara Gonçalves Novais	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010818	
CAPÍTULO 19	232
OS DIREITOS E DEVERES DOS ERGASTULADOS NO BRASIL	
Alysson Júlio Ferreira Sousa	
Letícia Jorge Macêdo	
Demilzete Maria da Silva	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010819	
CAPÍTULO 20	245
O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS COMO FATOR IMPEDITIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO	
Maria Janelma de Leão Medeiros	
Caíke Dias Rodrigues	
Kellys Barbosa da Silveira	

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010820>

CAPÍTULO 21.....261

A INAPLICABILIDADE DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO


Erick Neres dos Santos
Thays Joanna Gonçalves Berlanda
Thenyse Veras Santana

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010821>

CAPÍTULO 22.....273

TRANSGÊNEROS IDENTIFICADAS COM O SEXO FEMININO E O CUMPRIMENTO DE PENAS EM PRISÕES DESTINADAS A MULHERES


Gabriela Rodrigues da Silva
Nathielle Torres dos Santos Carvalho
Martônio Ribeiro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010822>

CAPÍTULO 23.....287

A EFICÁCIA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO ESTADO DO TOCANTINS


Náira Luz Brito
Solange da Silva Brito
Taina Carolini de Almeida Cunha

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010823>

CAPÍTULO 24.....299

A MOBILIZAÇÃO DO DIREITO NO CONTEXTO DAS REFORMAS TRABALHISTAS NO BRASIL E CHILE: É POSSÍVEL RESISTIR?


Aginaldo de Sousa Barbosa
Lívia Alves Aguiar

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010824>

CAPÍTULO 25.....312

A RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR NOS CASOS DE ACIDENTES DE TRABALHO

Alicia de Cássia Silva
Udson Melo Duarte
Kellys Barbosa da Silveira


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010825>

CAPÍTULO 26.....326

DA POSSIBILIDADE DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA DO EMPREGADO QUE SE RECUSA INJUSTIFICADAMENTE A TOMAR A VACINA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2 OU COVID-19)

Valéria Ferreira Sousa
Nathielly de Oliveira Souto

Demilzete Maria da Silva


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010826>

CAPÍTULO 27..... 340

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE E O INSS EM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Joarley Guilherme Santana de Souza


Pedro Henrique Coelho Macena

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010827>

CAPÍTULO 28..... 351

IDEOLOGIA DOMINANTE, CONTRADIÇÕES DO SUJEITO DE DIREITO, E APARELHOS IDEOLÓGICOS DE ESTADO

Augusto Petry Martins Pereira


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010828>

CAPÍTULO 29..... 358

O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL E OS DESAFIOS DIANTE DO MUNDO VIRTUAL

Alvaro Humberto Andrade Kinjyo

Humberto Ribeiro Júnior

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.89322010829>

SOBRE O ORGANIZADOR 376

ÍNDICE REMISSIVO..... 377

FEMINICÍDIO LEI N° 13.104/2015: UM DIREITO FUNDAMENTAL DA MULHER BRASILEIRA

Data de aceite: 04/07/2022

Tamiris Tauany Trindade Menezes

Bacharelanda em direito na Faculdade de Colinas do Tocantins – FACT

Hellen Emilly Feitosa Pereira

Bacharelanda em direito na Faculdade de Colinas do Tocantins – FACT

Demilzete Maria da Silva

Professora Orientadora. Graduada em Direito, Advogada

RESUMO: Este artigo *objetiva-se* em evidenciar a relevância da Lei do feminicídio ou a Lei n°. 13.104/2015 como avanço social, cultural e principalmente jurídico. Já que durante toda a história da mulher na sociedade brasileira, houve apenas algumas promulgações esporádicas de leis como direitos humanos/fundamentais com as constituições promulgadas desde o ano de 1824 até o ano de 1988, sendo esta legislação um ponto de partida para mudanças na promoção de bem-estar à classe feminina. Deste modo, o estudo tem como *metodologia* de pesquisa a bibliográfica e qualitativa que se constitui por meio da leitura de livros, artigos científicos e legislações. O *resultado encontrado* é o de que a legislação brasileira avançou juridicamente em favor do bem-estar da mulher, contra os agressores machistas e violentos que tentam contra o ser mulher. Porém, a legislação é plena na teoria, visto que na prática a sociedade ainda precisa mudar a concepção cultural e ter uma

estrutura maior de profissionais para combater estas barbáries que acontecem diariamente.

PALAVRAS-CHAVE: Lei do Feminicídio/ Lei n°. 13.104/2015.Direito Fundamental/Humano. Mulher. Crime e Avanço jurídico.

FEMINICIDE LAW NO. 13.104/2015: A FUNDAMENTAL RIGHT OF BRAZILIAN WOMEN

ABSTRACT: This article aims to highlight the relevance of the Femicide Law or Law n°. 13.104/2015 as a social, cultural and mainly legal advance. Since throughout the history of women in Brazilian society, there were only a few sporadic enactments of laws such as human/fundamental rights with the constitutions enacted from the year 1824 to the year 1988, this legislation being a starting point for changes in the promotion of wellbeing to the female class. In this way, the study has a bibliographic and qualitative research methodology that is constituted through the reading of books, scientific articles and legislation. The result found is that Brazilian legislation has legally advanced in favor of women's well-being, against sexist and violent aggressors who try to against being a woman. However, the legislation is full in theory, since in practice society still needs to change the cultural conception and have a larger structure greater number of professionals to fight these barbarities that happen daily.

KEYWORDS: Femicide Law / Law no. 13.104/2015. Fundamental/Human Law. Women. Crime and Legal Advancement.

1 | INTRODUÇÃO

A presente pesquisa discute sobre a temática “Feminicídio Lei nº 13.104/2015: Um Direito Fundamental da Mulher Brasileira”, com o objetivo de destacar a relevância desta legislação nesta sociedade como um bem social, cultural e especialmente jurídico, lembrando que é uma lei criada aproximadamente a 7 (sete) anos. Visto que foi promulgada em 2015 e este estudo se dá no ano de 2022.

Deste modo, pode-se afirmar que por ser uma lei ainda recente tem apenas uma teoria eficaz, mas que na prática ainda precisa de melhorias devido aos vários fatores, tais como: cultural no sentido de que a sociedade brasileira ainda tem o machismo, o preconceito e a discriminação ainda muito enraizado; estrutural no que se refere a quantidade de profissionais em relação a dimensão da demanda de crimes contra as mulheres; social e histórico por ser estas violências resquícios da desigualdade social entre o homem e a mulher durante séculos.

Sendo assim, a pergunta problema é a seguinte: A Lei do feminicídio ou Lei nº. 13.104/2015 pode ser considerada um avanço na nação brasileira? _ a resposta inicial é a de que a Lei do feminicídio deve ser considerada um avanço no Brasil, por ser um país que apresenta um grande índice de violência e de mortes contra a mulher conforme informa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2019).

Nesta perspectiva, pesquisar, estudar e debater sobre a barbárie que é o feminicídio é o mesmo valorar a mulher, enquanto ser humano, cidadã e sujeito histórico que é na sociedade. Partindo deste pressuposto, é possível afirmar que são as discussões e debates que irão fortalecer esta legislação no meio social e esta pode ser considerada também um elemento cultural que pode trazer transformações no meio da população.

Para melhor descrever sobre a Lei do Feminicídio o texto deste artigo científico foi dividido em seções, sendo elas introdução; Conhecendo a história da mulher no Brasil: preconceito, estigmatização de gênero e violência; A Independência e os Direitos Fundamentais da Mulher Brasileira; Conhecendo a lei do feminicídio 13.104/2015 e suas qualificações; Considerações Finais e Referências. Sendo estas alguns dos tópicos escolhidos para discutir este assunto tão pertinente e necessário na sociedade brasileira.

2 | CONHECENDO A HISTÓRIA DA MULHER NO BRASIL: PRECONCEITO, ESTIGMATIZAÇÃO DE GÊNERO E VIOLÊNCIA

Para entender a presença da mulher na sociedade é importante conhecer a sua história como gênero, que segundo Magalhães (2008) no contexto histórico existe duas tipologias de gênero, tradicional e emancipatório, onde o primeiro foi inserido pelo Estado e pela Igreja católica para gerenciar o poderio dos homens sobre as mulheres e o segundo nasceu dos movimentos feministas como emancipação feminina.

Nas entrelinhas a discussão apresentada anteriormente demonstra que a mulher

ficou durante muito tempo na sociedade, apenas como um ser submisso ou sem voz e nem vez em todos os aspectos sociais, mas as discussões feministas vieram para transformar o contexto social, cultural, econômico e político.

Contudo, este movimento feminista tem enfrentado uma grande resistência dos homens, uma vez que eles não querem ceder o espaço de prestígio que ocupa na sociedade para as mulheres, por considerarem a classe feminina desprestigiada e estigmatizada. Segundo Lima (2007) as mulheres sofrem com o domínio social, com ações negativas e agressivas.

Deste modo, percebe-se que os crimes e as violências se modificam a cada geração, como explica Figueiredo (2004) que a violência doméstica e o assédio sexual trouxeram reforço para o domínio masculino, o que ganhou estruturação social e representação jurídica. Neste viés é defendida a ideia de que as mulheres devem ser servas na questão sexual e em vários aspectos, o que reforça e dissemina os atos violentos contra a mulher.

Conforme a ideia de Foucault (1988) existe uma relação de poder que exalta os tipos de gêneros e condena, por exemplo, a presença das mulheres nas práticas da sociedade e das instituições. Lembrando que até os dicionários trazem estas diferenças, valorizando o homem e diminuindo a mulher, como mostra Magalhães (2008) que o homem é conceituado como ser de valor e a mulher como elemento estigmatizado.

Diante destas diferenças existentes no contexto social entre a mulher e o homem torna-se necessário a discussão científica em prol dos direitos iguais entre a mulher e o homem, ou pelo menos evidenciar os direitos fundamentais da mulher brasileira nas constituições promulgadas.

2.1 A Independência e os Direitos Fundamentais da Mulher Brasileira

Conforme Magalhães (1995), as mulheres tem conseguido por meio da luta social e pela atuação na política a sua independência feminina na nação brasileira, principalmente nas promulgações de legislações, as quais trazem em suas redações garantias sociais, culturais e políticas às mulheres.

Lembrando que as mudanças vem ocorrendo de forma lenta por meio da diversidade de reflexões, de intervenções sociais conforme Bandeira e Siqueira (1997, p.280) a reflexão feminista oportunizou os múltiplos olhares e os diferentes lugares de “reflexão e de intervenção social. Fez ver que não é mais possível conceber-se o mundo sem a perspectiva da alteridade, da diversidade sem cair em outra dualidade – da diferença e da igualdade –, e sem cair também no “reino das subjetividades”.

Diante do contexto, é possível afirmar que existem diferenças e desigualdades no que diz respeito a discussão sobre gênero, como por exemplo, a cultura machista contrária a mulher cultivada por longos anos, mas esta não conseguiu efetivar a desigualdade e sim crenças e situações sociais.

Destarte, para melhorar a qualidade de vida das pessoas a Constituição de 1988

trouxe vários direitos fundamentais, tais como: igualdade entre o sexo masculino e feminino; não obrigatoriedade em fazer algo, exceto pela força da lei; Evidencia o racismo como crime inafiançável; Direito da mulher (mãe) presidiária cumprir a pena em domicílio para cuidar dos filhos; destaca alguns direitos sociais, como: educação, trabalho, lazer, educação, saúde e outro; repúdio contra atitudes invasivas ao domicílio e privacidade pessoal. (BRASIL, 2016)

Além destes direitos humanos/fundamentais a Constituição de 1988 também evidencia os direitos trabalhistas da mulher, destacando licença maternidade, assistência gratuita em creches e pré-escolas de crianças de 0 a 6 anos; proibição de tratamento desigual para mulheres em relação aos homens, no que se refere a salário, cargo e admissão em emprego, direito ao voto para mulher votar e ser votada; direito à propriedade por ser a mulher cidadã de direito. (BRASIL, 2016).

Nas palavras de Antunes (2000), a ação de mostrar um direito não garante ser este respeitado e garantido, uma vez que muitos requerem muita batalha para se efetivarem.

Deste modo, as legislações tem como objetivo dar proteção social aos cidadãos, que por sua vez funcionam como auxílios do Estado para atender a população e estes não devem ser considerados como caridade, porque na realidade não é. Como acontece com a educação, saúde e outros.

Sendo assim, é possível descrever sobre a essência e a razão da Assistência social existir como política pública no meio social, a qual tem como objetivo intervir em prol dos direitos das pessoas menos favorecidas, segundo Sposatti (1986) a Assistência social é uma maneira diferenciada do estado de ofertar as políticas públicas em favor dos sujeitos que vivem em condição invisível na sociedade capitalista.

Porém, a Constituição Brasileira Federal de 1988 apresenta artigos que trazem amenização desta disparidade social ou abismo de desigualdade que existe entre ricos e pobres, por meio do Art. 5º defende que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.”

Neste aspecto, de acordo com Campos (2001) é plausível defender que a Constituição federal brasileira de 1988 por meio dos direitos fundamentais/humanos no âmbito civil, social e político que é assegurados a todos os cidadãos, o que significa cidadania inclusive para as mulheres que lutaram e lutam para serem respeitadas, inclusas e conseqüentemente terem voz e vez.

3 | CONHECENDO A LEI DO FEMINICÍDIO 13.104/2015 E SUAS QUALIFICAÇÕES

Diante da história da mulher na sociedade e de suas respectivas reivindicações que surgiram os diferentes direitos humanos e conseqüentemente as leis em prol da qualidade de vida, como é o caso do advento da Lei nº. 13.104/2015 (Lei do Femicídio)

que tem como finalidade a previsão de qualificação do crime homicídio e também os crimes hediondos. Assim, o feminicídio é o assassinato de mulheres que acontecem no ambiente doméstico e familiar que discrimina e menospreza o gênero mulher.

Relevante, ressaltar que a discussão sobre esta lei precisa ser feita de acordo com os textos do Art. 21 do Código Penal, que escreve sobre homicídio qualificado. Redação que esboça o termo feminicídio como prática criminosa em desfavor da mulher devido a situação de pertencimento ao sexo feminino.

Destarte, a clareza descritiva desta prática criminosa existe por meio das características da cultura machista presentes no meio social que traz depreciação à condição feminina e estas ações podem existir na família, na sociedade, ou seja, em vários lugares somente por ser mulher.

Nas palavras de Pasinato (2011) a palavra Feminicídio nasceu em Bruxelas, a qual foi pronunciada e inventada por Diana Russel na década de 70, quando ela deu um depoimento no Tribunal. Lembra, que esta audiência abordava sobre práticas criminosas contra as mulheres, apenas por ser mulher. Além de criar o vocábulo feminicídio, ela ainda o utilizou para escrever um livro abordando sobre crimes contra as mulheres, dando destaque aos abusos físicos, submissão, assassinatos e outras.

Analisa-se que existem inúmeros estudos que consideram o crime do feminicídio como um dos crimes mais malvados e antagônico aos direitos fundamentais/humanos no que diz respeito às mulheres, que tem suas vidas destruídas. Conforme, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2019), a nação brasileira no que se refere a mortandade de mulheres encontra-se em 7º lugar em relação ao ranking do mundo.

Diante desta situação que as leis são impulsionadas, assim como aconteceu com a Lei nº. 13.104/2015 ou Lei do feminicídio, a qual nasceu com a função de qualificar o homicídio que é praticado contra a vida da mulher, simplesmente por pertencer ao gênero ou sexo feminino.

Nesta perspectiva, a jurisprudência brasileira teve evoluções com a criação desta lei, uma vez que não existia penalizações específicas contra os agressores, exceto a penalização descrita pelo Código Penal em seu Art. 121 que descreve apenas sobre o motivo torpe e fútil, porém não menciona sobre a defesa da vítima.

Importante, ressaltar que o Art. 121 do Código Penal recebe ajuda jurídica por meio Art. 1º do Decreto nº. 4377/2002, no qual descreve a sua finalidade de trazer inibição às discriminações em desfavor do sexo feminino e ainda frisa as exclusões que causa a desigualdade entre o homem e a mulher, no que se refere aos direitos fundamentais/humanos em aspectos sociais, civis, culturais e outros.

Com base nas ideologias jurídicas no que se refere a erradicação ou diminuição dos atos violentos contra o sexo ou gênero feminino que surgiu o Decreto nº. 4377/2002 e quase duas décadas depois surge a Lei do feminicídio que tem função primordial no cenário brasileiro, onde morrem diariamente inúmeras mulheres atacadas pelos seus

companheiros e outros agressores que diminuem ou excluem o ser mulher na sociedade.

Ao estudar a Lei do feminicídio ou Lei nº. 13.104/2015 percebe-se que o crime apresenta tipologias distintas, já que ele acontece por fatores íntimos e não íntimos, em outras palavras o íntimo é aquele que acontece no seio familiar ou entre pessoas “amigas ou conhecidas” e o não íntimo é o que é praticado por pessoas do convívio formal ou de pouca intimidade, como no caso patrões, colegas de trabalhos e pessoas desconhecidas. Além destas duas tipologias de crimes de feminicídio, existe um terceiro tipo de feminicídio que é aquele arquitetado contra uma determinada mulher e outra morre em seu lugar por tentar defender.

Enfatiza-se ainda que o crime de feminicídio tem duas naturezas qualificadoras, objetiva e subjetiva, devido a existência de dois entendimentos jurídicos, pois conforme Cunha e Pinto (2016), o crime de feminicídio é de natureza subjetiva, porque é cometido geralmente por alguma motivação e não por execução, ou seja, a razão sempre é com base na condição de gênero ou por ser do sexo feminino.

Ao contrário destes estudiosos Pires (2016) afirma que a natureza do crime de feminicídio é objetiva, por ser uma violência de caráter específico em desfavor do gênero mulher, e em virtude disso quando houver um júri os jurados que o compõe deve avaliar somente se este dolo é doméstico ou familiar. Todavia, no mundo jurídico é mais perceptível o entendimento que mais predomina no crime de feminicídio é a natureza subjetiva, por acontecer sempre por causa de uma motivação e quase nunca por execução.

Mas, independentemente da natureza do crime ser objetiva ou subjetiva o fato é que morrem milhares de mulheres a cada ano por meio do crime de feminicídio e é este fator que deve ser questionado e avaliado na sociedade, em outros termos é preciso que a justiça brasileira encontre uma forma de inibir ou de parar estes agressores.

Entretanto, não é uma missão somente da área jurídica e sim de toda a sociedade por meio da mudança de concepção cultural, visto que o Brasil cultiva uma cultura machista onde o homem está sempre num lugar privilegiado e a mulher no patamar da inferioridade. Embora, exista vários debates ou discussões em prol do respeito aos gêneros na sociedade brasileira, especialmente pela comunidade LGBTQI+.

Diante do exposto, o crime de feminicídio é a representação da intolerância ao gênero, do desrespeito, da desigualdade entre homem e mulher, da falta de amor e consequentemente do poderio machista que insiste a permanecer como forma de humilhar e diminuir a mulher que sempre foi símbolo de fragilidade entre os machistas.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo foi debatido o crime do feminicídio ou a situação de violência contra a mulher especialmente no Brasil, a qual sofre com vários tipos de violências, dentre elas destacam-se a física, psicológica e o fim da própria vida, porque alguns sujeitos por serem

preconceituosos e machistas se acham no direito de destruir a vida das mulheres por se considerarem superiores ou donos delas.

Sendo assim, a pesquisa é pertinente porque traz em evidência a relevância da Lei nº. 13.104/2015 ou Lei do feminicídio para instigar o valor da mulher na sociedade e principalmente com o objetivo de enfatizar a relevância da Lei do feminicídio como avanço no Brasil, onde as barbáries precisam ser amenizadas, visto que milhões de mulheres do sexo ou do gênero feminino gritam por socorro.

Além de alcançar o objetivo, a pesquisa também confirma a hipótese inicial de que a Lei do feminicídio é um avanço de qualidade e de mais segurança para as mulheres que vivem à mercê dos agressores na sociedade, os quais precisam ser parados pelo poder da justiça.

Ressalta-se que a Lei do feminicídio é uma evolução teórica da legislação, já que na prática ainda é preciso muitas mudanças e transformações sociais e culturais, para que estas mulheres sejam realmente protegidas destas agressões letais. Por entender, que as medidas utilizadas e existentes ainda são frágeis e oportunizam impunidade aos agressores que não respeitam, tanto que muitas mulheres morrem com as medidas protetivas nas mãos.

De um modo geral a presente discussão é crucial como debate no meio acadêmico e principalmente para o bem-estar social, pois é um debate de prevenção contra os crimes e as violências em desfavor da mulher. Por ser estas mulheres parte imprescindível da nação brasileira nos seios familiares, no trabalho e em todos setores da sociedade.

Sabe-se também que esta pesquisa não traz conclusão de nenhum debate, apenas instiga o surgimento de outras investigações e assim serve como ponto de partida para discussão na área jurídica e também para debater assuntos que tem bastante pertinência no meio social.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**. São Paulo, Boitempo, 2000.

Bandeira, L. & Siqueira, D. (1997) “**A perspectiva feminista no pensamento moderno e contemporâneo**”. Sociedade e Estado, XII (2):1997, p. 263-284.

BRASIL. **Constituição (1988)**. 45. Ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

_____. **Lei do Feminicídio**. LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

CAMPOS, Edval Bernardino. **Política Social e Cidadania. Caderno de teses do 3º Congresso de Assistência Social da Amazônia e 1º Encontro Regional de Seguridade Social: CRESS**. Belém, 2001. (p.13-15).

CASTILHO, Ricardo. **Direitos Humanos: Processo Histórico – evolução no mundo, direitos fundamentais: constitucionalismo contemporâneo**. São Paulo: Saraiva, 2010.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **A qualificadora do Femicídio é de natureza Objetiva ou Subjetiva**. 2016. Disponível no site: <https://www.tjse.jus.br>. Acesso em: 25 de maio de 2022.

Decreto nº 4.377 de 13/09/2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm. Acesso em: 17 de maio de 2022.

Delmanto, Celso. **Código Penal Comentado**. 9ª edição, Editora Saraiva, São Paulo, 2016, p. 971.

Figueiredo, D. de C. (2004) **“Violência sexual e controle legal: uma análise crítica de três extratos de sentenças em caso de violência contra a mulher”**.

Linguagem em (Dis)curso, 4: Especial: 61-83. Org. Figueiredo, D. de C. & Caldas-Coulthard, C. R. Disponível no site: https://www.researchgate.net/publication/40910090_Genero_e_discurso_no_Brasil. Acesso em: 16 de maio de 2022.

FOCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 6 ed. Trad. Lúcia M. Pondé Vassallo. Petrópolis: Vozes, 1988.

Lima, M. C. de (2007) **“Discursos e identidades de gênero no contexto da escola.”** Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em Linguística, tese (Doutorado). Disponível no site: **Error! Hyperlink reference not valid**. Magalhães, Izabel. **“Discurso da mulher à Nova Constituição do Brasil”**. In: Monclair, S. (Org.) *A Constituição desejada*. Brasília: Senado Federal, 1995.

_____. **“Discursos e identidades de gênero na alfabetização de jovens e adultos e no Ensino Especial.”** *Calidoscópico*, 6 (2):2008, p. 61-68. Disponível no site: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/52919>. Acesso em outubro de 2021.

PASINATO, Wânia. **Femicídios e as mortes de mulheres no Brasil**. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010483332011000200008&script=sci_arttext. Acesso em: 20 de maio de 2022.

PIRES, Amom Albernaz. **A natureza objetiva da qualificadora do Femicídio e sua quesitação no Tribunal do Júri, por Amom Albernaz Pires**. 2016. Disponível no site: <http://www.compromissoeatitude.org.br/a-natureza-objetiva-daqualificadora> [http://www.compromissoeatitude.org.br/a-natureza-objetiva-daqualificadora-do-feminicidio-e-sua-quesitacao-no-tribunal-do-juri-por-amom-albernaz-pires/](http://www.compromissoeatitude.org.br/a-natureza-objetiva-daqualificadora-do-feminicidio-e-sua-quesitacao-no-tribunal-do-juri-por-amom-albernaz-pires/do-feminicidio-e-sua-quesitacao-no-tribunal-do-juri-por-amom-albernaz-pires/). Acesso em outubro de 2021.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. 2004. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo.

SPOSATI, Aldaiza. et alli. **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão de análise**. São Paulo: Cortez, 1986.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Aposentadoria 238, 240, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350

Assédio sexual 89, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160

C

Compliance 161, 162, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179

Corrupção 20, 69, 74, 83, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 231, 269

Covid-19 6, 9, 12, 13, 95, 96, 97, 107, 246, 247, 248, 249, 292, 298, 313, 326, 327, 328, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 346

Crimes cibernéticos 1, 2, 3, 6, 7, 12, 20

D

Direito 2, 3, 5, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 24, 25, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 64, 66, 67, 68, 71, 74, 75, 76, 83, 86, 87, 88, 90, 93, 95, 97, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 115, 117, 118, 120, 122, 125, 128, 135, 145, 148, 151, 152, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 188, 191, 192, 193, 195, 196, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 208, 211, 214, 215, 216, 217, 222, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 252, 254, 255, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 268, 271, 272, 274, 276, 280, 281, 285, 287, 290, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 317, 318, 319, 320, 321, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 331, 332, 333, 335, 336, 337, 338, 340, 341, 343, 344, 345, 350, 351, 352, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 376

Direito do trabalho 76, 159, 175, 301, 302, 307, 310, 311, 319, 320, 321, 324, 325, 326

Direito Penal 2, 5, 16, 21, 22, 25, 38, 95, 97, 107, 108, 145, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 173, 174, 181, 185, 192, 228, 231, 232, 235, 244, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 271, 272

Direito processual penal 38, 172, 173, 185, 191, 193, 208, 211, 216, 217, 265

E

Ensino jurídico 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 374, 375

Ergastulados 232, 233, 240

Estupro 28, 111, 153, 156, 218, 219, 220, 228, 229, 230, 231, 283

F

Feminicídio 19, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 131, 133, 134, 135, 137, 140, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 277, 285

I

Ideologia 66, 77, 78, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 359, 362

Incapacidade permanente 340, 341, 343, 344, 345, 346, 349

L

Lei de execução penal 232, 236, 237, 238, 239, 241, 243, 244, 248, 250, 251, 258, 259, 261, 262, 264, 265, 269, 271, 272, 280, 284

Lei Maria da Penha 38, 39, 96, 100, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 123, 126, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 276

M

Maconha 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62

Medidas protetivas 93, 99, 104, 105, 109, 113, 114, 119, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 149, 150

Medidas socioeducativas 287, 288, 289, 296, 297

Mulher 33, 34, 35, 37, 64, 66, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 274, 276, 277, 284, 343, 344

P

Pacote anticrime 180, 181, 184, 185, 190, 191, 244

Práxis 364, 371

Prova Fortuita 195, 196, 206, 207, 211, 212, 213, 215

R

Reforma trabalhista 299, 302, 303, 311

Responsabilidade Civil 39, 312, 313, 315, 316, 318, 319, 320, 322, 325

S

Sistema penitenciário 228, 232, 239, 241, 242, 245, 246, 247, 248, 253, 254, 255, 260, 261, 269, 270, 271, 272, 276, 278

Stalker 3, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 36, 37


T


Tráfico de pessoas 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 276


Transgêneros 273, 274, 275, 280, 281, 282, 283, 285


V

Violência 19, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 45, 49, 52, 62, 66, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 80, 82, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 155, 220, 232, 234, 236, 241, 243, 246, 247, 248, 249, 254, 255, 259, 269, 276, 277, 279, 281, 282, 283, 284, 296

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 




O DIREITO


e sua práxis


II


Ano 2022

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 



O DIREITO

e sua práxis

II


Atena
Editora
Ano 2022